

RESOLUÇÃO COMASC Nº 063/2022

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2022, com repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso de suas competências e em conformidade com as deliberações da 151ª reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2022, com repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.

Art. 2º – O valor total a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em 2022 será de R\$ 4.971.197,97 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) anual.

§ 1º – Para o Bloco da Proteção Social Básica será destinado recurso às ações de custeio para os seguintes Serviços e Programas: Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Piso Básico Fixo: o valor previsto será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 30.000 (trinta mil) famílias e previsão de atendimento de 30.000 (trinta mil) famílias referenciadas. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Piso Básico Variável: o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) por mês, sendo a referência de pactuação 1.380 (mil trezentos e oitenta) e previsão de atendimento de 1.380 (mil trezentos e oitenta) usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, e referência de pactuação de 690 (seiscentos e noventa) e previsão de atendimento de 690 (seiscentos e noventa) usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, em situações prioritárias.

§ 2º – Para o Bloco da Proteção Social Especial – Média Complexidade será destinado recurso às ações de custeio para os seguintes Serviços e Programas: Serviço de Acolhimento

a Outros Públicos – Piso Alta Complexidade I: o valor previsto será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 100 (cem) e previsão de atendimento de 80 (oitenta) idosos. **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – Piso Fixo de Média Complexidade** o valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 160 (cento e sessenta) e previsão de atendimento de 160 (cento e sessenta) famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos; **Serviço de Acolhimento a adultos e famílias – Piso de Alta Complexidade II:** o valor de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 25 (vinte e cinco) e previsão de atendimento de 25 (vinte e cinco) famílias e adultos em situação de risco, por violação de direito. **Serviço Especializado em Abordagem Social – Piso Fixo de Média Complexidade:** o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por mês, sendo previsão de atendimento de 326 (trezentos e vinte seis) famílias e indivíduos que utilizam espaço público como forma de moradia e/ou sobrevivência. **Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativas (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – Piso Fixo de Média Complexidade:** o valor previsto é de R\$: 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por mês, sendo referência de pactuação de 160 (cento e sessenta) e a previsão de atendimento de 160 (cento e sessenta) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas. **Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Piso Fixo de Média Complexidade:** o valor previsto é de R\$13.000,00 (treze mil reais) por mês, sendo referência de pactuação de 100 (cem) e previsão de atendimento de 80 (oitenta) famílias e indivíduos em situação de rua. **Serviço de PSE para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias** o valor de R\$ 9.828,06 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos) por mês, sendo referência de pactuação de 187 (cento e oitenta sete) com previsão de atendimento de 187 (cento e oitenta sete) Pessoas com deficiências, idosos e suas famílias. **Serviço de Acolhimento a Crianças e adolescentes - Piso de Alta Complexidade I:** será destinado o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) por mês, sendo referência de pactuação de 90 (noventa) e previsão de atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes.

§ 3º – Programas e Projetos: Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia (RMV) – BPC na escola – Questionário a ser aplicado: será destinado o valor de R\$: 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais) por mês, sendo referência de pactuação 113 (cento e treze) e previsão de atendimento de 180 (cento e oitenta) questionários a serem pagos. **Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho – Acessuas Trabalho:** será destinado o valor de R\$: 443.487,37 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) por mês, sendo referência de pactuação 2.200 (dois

mil e duzentos) e previsão de atendimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) usuários de 14 até 59 anos.

§ 4º – Para as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDP/PAB o recurso será de R\$ 94.415,49 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) por mês.

§ 5º – Para as ações do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS o recurso será de R\$ 4.989,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais) por mês.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 19 de dezembro de 2022.



Ariane Ribeiro Bergamin

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica COMASC



*O anexo único (Diagnóstico Situacional da Infância e Juventude de Cariacica/ES), de que trata esta resolução está disponível no endereço

<https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/DIAGN%C3%93STICO%20CARIACICA%20-%20COMDCAC.pdf>.

***RESOLUÇÃO Nº 062/2022 - COMASC**

Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC, para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 151ª reunião ordinária realizada dia 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC, para o exercício de 2023:

Calendário 2023 COMASC						
Reunião	Comissão PAB	Comissão Política	Comissão de Acomp. e controle.	Comissão de Inscrição	Mesa Diretora	Ordinária
	1ª Quarta-Feira, às 9h	1ª Quinta-Feira, às 9h	2ª Terça-Feira, às 9h	3ª Segunda-feira ou 3ª quinta-feira, às 9h	3ª Quinta-feira ou segunda-feira, às 9h	4ª Quarta-feira, às 9h
Janeiro	Período de Recesso, sujeito realização de extraordinárias					
Fevereiro	01/02	02/02	14/02	06/02	09/02	16/02
Março	01/03	02/03	14/03	16/03	20/03	22/03
Abril	05/04	06/04	11/04	18/04	20/04	26/04
Maio	03/05	04/05	09/05	15/05	18/05	24/05
Junho	07/06	01/06	13/06	15/06	19/06	28/06
Julho	05/07	06/07	11/07	17/07	20/07	26/07
Agosto	02/08	03/08	08/08	17/08	21/08	23/08
Setembro	06/09	14/09	12/09	18/09	21/09	27/09
Outubro	04/10	05/10	10/10	16/10	19/10	25/10
Novembro	01/11	09/11	14/11	16/11	20/11	22/11
Dezembro	06/12	07/12	12/12	14/12	18/12	21/12

Art. 2º - As datas e horários aprovados poderão, excepcionalmente, sofrer alterações para melhor atender as demandas do Conselho.

Art. 3º - Todas as reuniões acontecerão na Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas nº. 311 - Campo Grande - Cariacica/ES, salvo motivos de força maior.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica - ES, 19 de dezembro de 2022.

ARIANE RIBEIRO BERGAMIN

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica COMASC

***RESOLUÇÃO Nº 063/2022 - COMASC**

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2022, com repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso de suas competências e em conformidade com as deliberações da 151ª reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2022, com repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS.

Art. 2º - O valor total a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em 2022 será de R\$ 4.971.197,97 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) anual.

§ 1º - Para o Bloco da Proteção Social Básica será destinado recurso às ações de custeio para os seguintes Serviços e Programas: Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Piso Básico Fixo: o valor previsto será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 30.000 (trinta mil) famílias e previsão de atendimento de 30.000 (trinta mil) famílias referenciadas. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Piso Básico Variável: o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) por mês, sendo a referência de pactuação 1.380 (mil trezentos e oitenta) e previsão de atendimento de 1.380 (mil trezentos e oitenta) usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, e referência de pactuação de 690 (seiscentos e noventa) e previsão



de atendimento de 690 (seiscentos e noventa) usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, em situações prioritárias.

§ 2º - Para o Bloco da Proteção Social Especial - Média Complexidade será destinado recurso às ações de custeio para os seguintes Serviços e Programas: Serviço de Acolhimento a Outros Públicos - Piso Alta Complexidade I: o valor previsto será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 100 (cem) e previsão de atendimento de 80 (oitenta) idosos. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade o valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 160 (cento e sessenta) e previsão de atendimento de 160 (cento e sessenta) famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos; Serviço de Acolhimento a adultos e famílias - Piso de Alta Complexidade II: o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 25 (vinte e cinco) e previsão de atendimento de 25 (vinte e cinco) famílias e adultos em situação de risco, por violação de direito. Serviço Especializado em Abordagem Social - Piso Fixo de Média Complexidade: o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por mês, sendo previsão de atendimento de 326 (trezentos e vinte seis) famílias e indivíduos que utilizam espaço público como forma de moradia e/ou sobrevivência. Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativas (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Piso Fixo de Média Complexidade: o valor previsto é de R\$: 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por mês, sendo referência de pactuação de 160 (cento e sessenta) e a previsão de atendimento de 160 (cento e sessenta) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Piso Fixo de Média Complexidade: o valor previsto é de R\$13.000,00 (treze mil reais) por mês, sendo referência de pactuação de 100 (cem) e previsão de atendimento de 80 (oitenta) famílias e indivíduos em situação de rua. Serviço de PSE para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias o valor de R\$ 9.828,06 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos) por mês, sendo referência de pactuação de 187 (cento e oitenta sete) com previsão de atendimento de 187 (cento e oitenta sete) Pessoas com deficiências, idosos e suas famílias. Serviço de Acolhimento a Crianças e adolescentes - Piso de Alta Complexidade I: será destinado o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) por mês, sendo referência de pactuação de 90 (noventa) e previsão de atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes.

§ 3º - Programas e Projetos: Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia (RMV) - BPC na escola - Questionário a ser aplicado: será destinado o valor de R\$: 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais) por mês, sendo referência de pactuação 113 (cento e treze) e previsão de atendimento de 180 (cento e oitenta) questionários a serem pagos. Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho - Acessuas Trabalho: será destinado o valor de R\$: 443.487,37 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) por mês, sendo referência de pactuação 2.200 (dois mil e duzentos) e previsão de atendimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) usuários de 14 até 59 anos.

§ 4º - Para as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGDP/PAB o recurso será de R\$ 94.415,49 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) por mês.

§ 5º - Para as ações do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS o recurso será de R\$ 4.989,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais) por mês.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica - ES, 19 de dezembro de 2022.

ARIANE RIBEIRO BERGAMIN

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica COMASC

***RESOLUÇÃO Nº 064/2022 - COMASC**

Indefere o pedido de inscrição da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 151ª reunião ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

Considerando a Resolução de 15 de maio de 2014 em que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o parecer do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em sua 308ª reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022, sobre orientações acerca de inscrição de comunidades terapêuticas.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica -COMASC, por não atender aos critérios legais previstos na Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 19 de dezembro de 2022.

ARIANE RIBEIRO BERGAMIN

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica COMASC

***RESOLUÇÃO Nº 065/2022 - COMASC**